

PORTARIA № 5813, DE 10 DE Dezembro DE 2024

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do uso do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade (PRR), ferramenta de análise e gestão estratégica de decisões judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar a taxa de recursos interpostos contra decisões de primeira e segunda instâncias, bem como a taxa de reversibilidade desses recursos;

CONSIDERANDO o objetivo de mensurar o percentual de recursos providos e improvidos, promovendo maior estabilidade jurisprudencial, especialmente quanto à aplicação dos precedentes judiciais qualificados;

CONSIDERANDO a atuação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (CIJEPA) na densificação do sistema Brasileiro de Precedentes (SBP), bem como a necessidade de aprimorar o acompanhamento das decisões judiciais, com vistas a reduzir a sobrecarga de recursos e impugnações, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);

CONSIDERANDO o desenvolvimento do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade, cujo objetivo é mensurar a taxa de recursos interpostos contra decisões judiciais de primeira instância e sua taxa de sucesso (reversibilidade), além da taxa de recorribilidade das decisões de segunda instância, em relação aos Tribunais Superiores, resultante de parceria entre



a Secretaria de Informática, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) e a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais (CREE); e

CONSIDERANDO que a implementação e utilização adequada do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade promovem maior eficiência na gestão dos recursos interpostos e auxiliam na tomada de decisões estratégicas, no âmbito do Juízo de primeira instância,

RESOLVE:

- Art. 1º A presente Portaria institui o Painel de Recorribilidade e Reversibilidade (PRR), ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) com o objetivo de mensurar a taxa de recursos interpostos contra decisões judiciais de primeira instância e sua taxa de sucesso (reversibilidade), além da taxa de recorribilidade das decisões de segunda instância para os Tribunais Superiores.
- Art. 2º O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade baseia-se nos seguintes conceitos:
- I recorribilidade: refere-se à possibilidade de se recorrer ou impugnar um decisão judicial, considerando o quantitativo de decisões reformadas ou mantidas, em instância superior;
- II reversibilidade: relaciona-se à modificação de uma decisão judicial em sede de recurso ou impugnação, medindo a efetividade de decisões mantidas ou reformadas e refletindo um indicador da estabilidade e da segurança jurídica;
- III taxa de recorribilidade: representa um indicador que mede a frequência com que as decisões judiciais são objeto de recurso, sendo calculada pela divisão do número de recursos interpostos pelo número total de decisões passíveis de recurso; e



- IV taxa de reversibilidade: mede o percentual de decisões reformadas em relação ao total de recursos interpostos.
- Art. 3º O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade inclui relatórios dinâmicos e indicadores específicos que permitem aos magistrados:
- I analisar recursos interpostos, providos e não providos, tanto para decisões interlocutórias quanto para sentenças; e
- II explorar dados com filtros avançados por classe, assunto e unidade jurisdicional, promovendo uma visão detalhada e estratégica.
- Art. 4º O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade tem as seguintes finalidades:
- I mensurar a taxa de recursos interpostos contra decisões judiciais de primeira instância e os índices de reversibilidade, identificando o percentual de recursos providos e improvidos;
- II otimizar a aplicação de precedentes judiciais qualificados,
 promovendo maior segurança jurídica e estabilidade jurisprudencial;
- III monitorar a recorribilidade das decisões de segundo grau, no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça; e
- IV proporcionar suporte estratégico às atividades do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará e da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas com dados atualizados e estruturados.
- Art. 5º O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade será acessível aos públicos interno e externo do TJPA.
- Art. 6º Compete ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE), com o apoio do CIJEPA e da COGEPAC, avaliar periodicamente as informações inseridas, no Painel de Recorribilidade e Reversibilidade, a fim de promover os aprimoramentos necessários pará



garantir a eficiência da ferramenta e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.

Art. 7º A implantação do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade será acompanhada de capacitações destinadas a magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, M de WORM de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARIZARIZA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Publicado na Edição nº 179

Diário da Justiça do Estado de

Divisão de Apolo Técnico Jurídico da Presidêntia